

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **9h do dia 15/06/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando ao registro de preços para aquisição, eventual e parcelada, de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em garrafas descartáveis com capacidade entre 500ml e 600ml e em copos descartáveis de 200 ml, incluindo os serviços de entrega. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/13, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição, eventual e parcelada, de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml e em copos descartáveis de 200 ml, incluindo os serviços de entrega, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será no dia 10 do mês subsequente à entrega dos produtos;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do lote** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor unitário e o valor total do lote**, adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça Trabalhista.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 7.1.2.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 8.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CRCMG, Órgão Gerenciador, convocará a licitante classificada em primeiro lugar e,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.2. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

10.3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o CRCMG a adquirir o material objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.4. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

13.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

13.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

13.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

14. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – SETOR SOLICITANTE:			
1.1. Gerência Administrativa e Financeira			
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA			
2.1. LOTE I - Aquisição, eventual e parcelada, de água mineral potável sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em garrafas descartáveis com capacidade entre 500ml e 600ml e em copos descartáveis de 200 ml , incluindo os serviços de entrega.			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
I	<ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros. • A licitante deverá disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrações de 20 litros para fornecimento da água mineral. • Os garrações utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação, sem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água. • Os garrações deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de vida útil. 	unidade	1.000
II	<ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml, fardo com 12 (doze) unidades. 	fardo	500
III	<ul style="list-style-type: none"> • Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. 	caixa	105
Observações/condições:			
a) A água mineral potável, sem gás, a ser fornecida deverá atender, no que for aplicável ao objeto deste procedimento, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS e do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.			
b) Deverá ser apresentado laudo de exame laboratorial, com validade não superior a 6 (seis) meses, atestando a qualidade da água que será fornecida. Durante o período do fornecimento do objeto, a critério do CRCMG, deverá ser apresentado novo laudo com data igual ou posterior a da solicitação.			
ITEM 3 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO			
3.1. Registro de Preços para aquisição, eventual e parcelada, de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml e em copos descartáveis de 200 ml, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO:			
4.1. Suprir a necessidade vital básica de consumo de água potável dos funcionários do CRCMG, dos profissionais da contabilidade e demais visitantes que frequentam a sede do órgão.			
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO			
5.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, às terças e às quintas-feiras , no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min.			
ITEM 6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA			
6.1. Pregão Eletrônico			
ITEM 7 – TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA (Menor Preço, Melhor Técnica ou Técnica e Preço)			

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

7.1. Menor Preço

ITEM 8 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Centro de Custo / Projeto / Conta contábil)

8.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

Centro de Custo: 321

Número do Projeto: 5001

Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Para a presente licitação, o valor de referência para a prestação dos serviços é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
I	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros. A licitante deverá disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrações de 20 litros para fornecimento da água mineral. 	unid.	1.000	R\$ 9,90
II	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml, fardo com 12 (doze) unidades. 	fardo	500	R\$ 11,63
III	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. 	caixa	105	R\$ 19,06

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com taxas, fretes, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

11.1. As entregas deverão ser realizadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, às terças e quintas-feiras, exceto feriados.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento de água mineral, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

12.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. A licitante deverá assegurar a qualidade da água a ser fornecida, devendo atender, no que for aplicável ao objeto deste Procedimento, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

13.1.1. Em caso de fornecimento de produto de má qualidade, responderá a licitante por danos que comprovadamente vier a causar.

13.2. Deverá ser apresentado laudo de exame laboratorial, com validade não superior a 6 (seis) meses, atestando a qualidade da água que será fornecida. Durante o período do fornecimento do objeto, a critério do CRCMG, deverá ser apresentado novo laudo com data igual ou posterior a da solicitação.

13.2.1. Os garrafões utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água, bem como aqueles que superarem os 3 (três) anos de vida útil deverão ser substituídos.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do pedido, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 17 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por Júlio César da Silva, Gerente de Administrativo e Financeiro.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto deste Procedimento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte do CRCMG.

18.1.1. A água mineral potável, sem gás, a ser fornecida deverá atender, no que for aplicável ao objeto deste procedimento, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS e do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

18.2. Apresentar laudo de exame laboratorial, com validade não superior a 6 (seis) meses, atestando a qualidade da água que será fornecida. Durante o período do fornecimento do objeto, a critério do CRCMG, deverá ser apresentado novo laudo com data igual ou posterior a da solicitação.

18.3. Disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrafões de 20 litros para fornecimento da água mineral.

18.3.1. Os garrafões utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água.

18.3.2. Os garrafões deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de vida útil.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

18.4. Realizar o transporte e entrega dos produtos nos dias e horários especificados neste Procedimento.

18.4.1. Para cada entrega realizada, deverá ser fornecido ao CRCMG um recibo que deverá constar o tipo de produto, a quantidade e o nome e a assinatura do entregador e do recebedor.

18.5. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto da presente licitação, assim como prestar, prontamente, os e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.2. Permitir o acesso, em suas dependências, dos empregados da empresa contratada para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados neste Termo de Referência.

19.3. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento de água mineral, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

19.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

19.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	SOLICITANTE	ASSINATURA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros. A licitante deverá disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrações de 20 litros para fornecimento da água mineral. Os garrações utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água. Os garrações deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de vida útil. 	und	1.000	R\$...(…)	R\$...(…)
II	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml, fardo com 12 (doze) unidades. 	fardo	500	R\$...(…)	R\$...(…)
III	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. 	caixa	105	R\$...(…)	R\$...(…)
VALOR TOTAL DO LOTE (soma dos valores totais dos itens I, II e III)		R\$(…)			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 013/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Condições de pagamento: Até o dia 10(dez) do mês subsequente à entrega da água.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XX do mês de XXXXXX de 2015, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para aquisição, eventual e parcelada, de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml e em copos descartáveis de 200 ml, incluindo o serviço de entrega, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, assim como dos termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MARCA ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros. A licitante deverá disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrafões de 20 litros para fornecimento da água mineral. Os garrafões utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água. Os garrafões deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de vida útil. 	und	1.000	R\$......	R\$......
II	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com capacidade entre 500 ml e 600 ml, fardo com 12 (doze) unidades. 	fardo	500	R\$......	R\$......
III	<ul style="list-style-type: none"> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades. 	caixa	105	R\$......	R\$......

Empresa Vencedora XXXXXXXX:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.

2.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, 2 (duas) vezes por semana, **às terças e às quintas-feiras**, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min

2.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do CRCMG.

2.3. Os garrafões utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água, bem como aqueles que superarem os 3 (três) anos de vida útil deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado não terá reajuste durante os 12 (doze) meses de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRCMG e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. Fornecer o objeto deste Procedimento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte do CRCMG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste Procedimento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte do CRCMG.

5.1.1. A água mineral potável, sem gás, a ser fornecida deverá atender, no que for aplicável ao objeto desta Ata de Registro de Preços, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS e do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

5.2. Apresentar laudo de exame laboratorial, com validade não superior a 6 (seis) meses, atestando a qualidade da água que será fornecida. Durante o período do fornecimento do objeto, a critério do CRCMG, deverá ser apresentado novo laudo com data igual ou posterior a da solicitação.

5.3. Disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrafões de 20 litros para fornecimento da água mineral.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

5.3.1. Os garrafões utilizados no fornecimento da água mineral deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água.

5.3.2. Os garrafões deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de vida útil.

5.4. Realizar o transporte e entrega dos produtos nos dias e horários especificados neste nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Para cada entrega realizada, deverá ser fornecido ao CRCMG um recibo que deverá constar o tipo de produto, a quantidade e o nome e a assinatura do entregador e do recebedor.

5.5. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

6.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento de água mineral, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7. O CRCMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento de água mineral, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

7.1. Caso a empresa não apresente a declaração de optante pelo simples nacional em via original, sendo ela enquadrada nessa condição, será efetuada a retenção dos impostos federais, conforme disposto no art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

8.1.1. Comprovar o beneficiário que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

8.1.2. Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos bens.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

8.2.1. Seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

8.2.2. Seu beneficiário não cumprir o cronograma de entrega estipulado nesta Ata de Registro de Preços; salvo justificativa aceitável;

8.2.3. Seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do Registro de Preços;

8.2.4. Seu beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

8.3. O cancelamento da presente Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CRCMG.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado na entrega dos produtos, solicitados.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

11.3. Instaurado processo administrativo, visando aplicação das penalidades, os pagamentos ficarão retidos até a conclusão das apurações de modo a descontar eventual penalidade aplicada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	021/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	013/2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____